



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Em 21/09/26

EDITAL Nº 002, 21 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a publicidade da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **2º Quadrimestre de 2026**, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e dá outras providências”.

Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. Cleone Lima Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a transparência, a publicidade e a ampla participação popular nos assuntos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **30 de setembro de 2026**, a **Audiência Pública** para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **2º Quadrimestre do exercício de 2026**.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 10:00 horas, na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, Vale do Anari-RO.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A audiência pública constitui um espaço de exposição e debate sobre temas que possam gerar impactos sociais, especialmente no que tange à aplicação dos recursos públicos.

§ 4º A finalidade da audiência pública é garantir a publicidade dos atos da Administração e possibilitar a participação ativa dos cidadãos na gestão fiscal do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, 21 de setembro de 2026.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito